

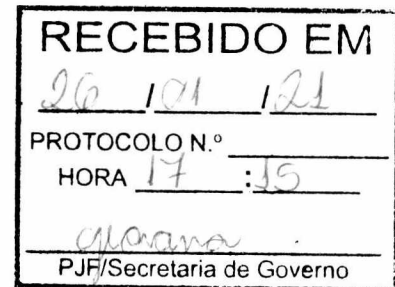
Memorando 011/2021/SO/SSCP

Em 22/01/2021

De: José Walter de Andrade Ávila Junior
Secretário de Obras
SO

Para: Cidinha Louzada
Secretária de Governo
SG

Ref: Memorando 617/2021/SG



Prezada Senhora,

A respeito do Pedido de Informação 007/2021 da Câmara Municipal a respeito das obras do Viaduto Engenheiro Renato José Abramo vimos esclarecer:

1 – Colocamos à disposição da Câmara os processos administrativos relacionados a construção do viaduto Eng. Renato José Abramo. Entretanto não foi possível a retirada de cópia integral dos mesmos pois os referidos processos foram solicitados por diversas secretarias para consulta e não se encontram na Secretaria de Obras. Ressaltamos que se tratam de 35 volumes de processo, que resultaria em mais de 10.000 cópias. Considerando que os processos estão a disposição na PJF, acreditamos ser possível a verificação dos processos pelos interessados e retirada de cópia somente dos documentos necessários.

Para facilitar a localização dos processos, segue listagem dos mesmos por assunto:

- 3036/2015 – 14 volumes – Construção do viaduto Eng. Renato Abramo – Empresa Marco XX
- 7801/2019 – 6 volumes – Construção dos acessos ao viaduto Eng. Renato Abramo – Empresa Marco XX
- 3483/2020 – 2 volumes – Pavimentação dos acessos ao viaduto Eng. Renato Abramo – Empresa EMPAV
- 9088/2018 – 3 volumes – Fundação de suporte da terra armada dos encontros – Empresa Paineira
- 4579/2012 – 9 volumes – Convênio DNIT para eliminação dos conflitos rodoferroviários em Juiz de Fora
- 8859/2015 – 1 volume – Convênio MRS

2 – Em relação à participação da MRS na execução deste viaduto a mesma contribuiu, através do convênio firmado com o município, com o pagamento da desapropriação do imóvel que foi incorporado à Secretaria de Obras, do cimbramento do viaduto, da consultoria especializada para fundação de suporte da terra armada (colunas de brita) e pequenos serviços complementares.

3 – Em relação ao projeto, a concepção do projeto não foi realizada pela Secretaria de Obras, participando a mesma somente do projeto executivo para licitação e execução. O projeto foi aprovado

pela SETOP, através da Nota Técnica encaminha em anexo, mas não temos conhecimento de documento de aprovação urbanística do município.

4 – Em relação à execução das obras, em termos gerais a obra foi realizada conforme projeto, tendo uma única alteração significativa na redução da pista do encontro E1, que foi reduzida para encaixar de forma mais suave com as ruas existentes.

5 – Em relação às responsabilidades técnicas, a fiscalização das obras ficou a cargo do Engenheiro Civil Julio Walter Sanábio Frezz, conforme ART nº 3941061. Já a execução das obras foi realizada pela empresa Marco XX, vencedora da licitação, e a responsabilidade técnica da empresa ficou a cargo do Engenheiro Civil Wallace Longino Lima, conforme ART nº 4590440. A cópia das ARTs estão em anexo.

6 – Em relação ao fechamento da passagem em nível para veículos, o convênio firmado com o DNIT para repasse dos recursos tem como objeto “A eliminação dos conflitos rodoferroviários da cidade de Juiz de Fora”, bem como no convênio firmado com a MRS existe uma cláusula contratual que diz :

“4.3 – Na medida em que as obras forem sendo finalizadas, deverá o MUNICÍPIO proceder o fechamento de todas as passagens em nível rodoferroviárias existentes na cidade, vedando por completo a faixa de domínio, cabendo à MRS avaliar a construção das passarelas necessárias para a transposição da linha férrea por pedestres.”

Segue cópia dos convênios DNIT e MRS em anexo.

7 – Em relação as modificações dos itinerários das linhas de ônibus, esta análise é feita pelo setor responsável na SETTRA.

8 – Em relação a consultas anteriores à comunidade, em conversa com profissionais envolvidos na época, relata-se reuniões envolvendo representantes da Prefeitura e da Associação de Moradores e Hospital Albert Sabin. Como o processo não está na Secretaria de Obras, não foi possível verificar se há documentos existentes que comprovam essa reunião.

9 – Em relação às estatísticas envolvendo acidentes, a Secretaria de Obras não possui tais dados. Os mesmos deverão ser encontrados junto à empresa MRS.

10 – Em relação à iluminação pública, segue anexo manifestação do setor responsável.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ WALTER DE ANDRADE ÁVILA JUNIOR

Secretário de Obras

José Walter de Andrade Ávila Junior
Secretaria de Obras
SO / SECRETARIO

GERÊNCIA DE PONTES E ESTRUTURAS-DP
ANÁLISE DE PROJETOS CONTRATADOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Tipo de Obra	Projeto Executivo
Nome da Obra	Viaduto Tupinambás – PD e PE
Rodovia	Urbana
Trecho	Rua Tupinambás, Interseção com a Linha Férrea operada pela MRS, Juiz de Fora
Projetista	Beton Stahl
Data da Análise	10/09/2014
Nº Processo	AP-205-09-2014

1) Trem tipo da NBR7188

O autor do projeto recalculou-o para um trem tipo 45tf da NBR7188-2013, conforme fora solicitado.

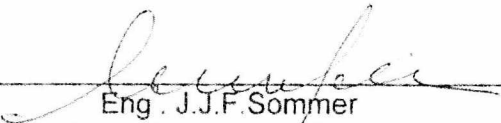
2) Conclusão

O projeto se encontra agora basicamente em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado.

Seguem anexo:

- O DVD do projeto.
- Planilha quantitativa e orçamentária do projeto.

Atenciosamente,



Eng. J.J.F. Sommer
Gerência de Pontes e Estruturas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201800000004590440

COMPLEMENTAR A ART

14201500000002786720

1. Responsável Técnico

WALLACE LONGINO LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1403173796

Registro: 04.0.0000008672

Empresa contratada:
MARCO XX CONSTRUCOES LTDA

Registro: 4160

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

CNPJ: 18.338.178/0001-02

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Nº: 002001

Cidade: JUIZ DE FORA

Bairro: CENTRO

Contrato: 01.2015.119

UF: MG

CEP: 36060010

Celebrado em: 05/11/2015

Valor: 1.515.362,60

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA TEN. CEL. DELFINO N. DE FARIA C/ EDGAR C. PEREIRA

Nº: 000000

Bairro: POÇO RICO

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36020260

Data de início: 09/11/2015 Provisão de término: 05/11/2018

Finalidade: OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

CNPJ: 18.338.178/0001-02

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

DIREÇÃO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTO

3175.20

m²

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTO

3175.20

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

VIADUTO TUPINAMBÁS E SEUS ACESSOS - TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO 01.2015.119 - 2º T.A VALOR R\$ 386.434,39
- 3º T.A PRORROGA PRAZO ATÉ 05/11/18 - 4º T.A VALOR R\$ 1.128.928,21 TOTAL ACRÉSCIMO=R\$ 1.515.362,60.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro terem verdadeiras as informações acima

WALLACE LONGINO LIMA

RNP: 1403173796

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

CNPJ: 18.338.178/0001-02

Valor da ART: 82,94

Registrada em: 28/06/2018

Valor Pago: 82,94

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

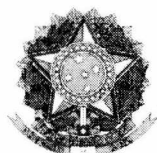
VALOR DA OBRA: R\$ 386.434,39. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL.



CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312/37

Nosso Número: 000000004481135



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via do Profissional

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201700000003941061

COMPLEMENTAR À ART

14201700000003638873

1. Responsável Técnico

JULIO WALTER SANABIO FREESZ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1403738831

Registro: 04.0.0000043087

Empresa contratada:

CONTECNICA - CONSULTORIA TECNICA LTDA

Registro: 15623

2 Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**

Logradouro: **AVENIDA BRASIL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

Contrato: **01.2016.141**

Celebrado em: **26/07/2016**

Valor: **1.761.294,28**

Tpo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CNPJ: 18.338.178/0001-02

Nº: 002001

CEP: 36060010

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DIVERSOS LOGRADOUROS**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **MG**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

Data de início: **26/07/2016** Previsão de término: **26/01/2018**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**

Nº: 000000

CEP: 36060000

CNPJ: 18.338.178/0001-02

4 Atividade Técnica

1 - FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS

Quantidade:

Unidade:

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

OBRAS VIÁRIAS - VIADUTO E ACESSO DO TUPYNAMEÁS

6 Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

JULIO WALTER SANABIO FREESZ

RNP: 1403738831

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.761.294,28. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

CNPJ: 18.338.178/0001-02

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Valor da ART: 81,53

Registrada em: 25/07/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 000000003879356



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Nº 02.2016.002

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A MRS
LOGÍSTICA S. A.**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, na Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. **BRUNO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 817.102.326-68, portador da Carteira de Identidade nº M6.832.396, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da Secretaria de Obras, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **AMAURY COURI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 080.924.356-34, portador da Carteira de Identidade nº M-404046-7, doravante denominado **INTERVENIENTE** e a **MRS LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.222/0001-77, com sede na Praia de Botafogo, 228, Grupo 1201-E, Botafogo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, representada em conformidade com o seu Estatuto Social, doravante denominada **MRS**, firmam o presente instrumento, com base nos expedientes constantes do processo administrativo próprio nº 8859/2015 – 1º vol., obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, CONSIDERANDO:

I –que a **MRS** é a concessionária responsável pela exploração e desenvolvimento do serviço público federal de transporte ferroviário de carga na Malha Sudeste, abrangendo parte dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, e também é arrendatária dos ativos vinculados àquele serviço, incluindo trechos ferroviários na região do Município de Juiz de Fora;

II - que a **MRS** foi procurada pelo **MUNICÍPIO**, com vistas à sua contribuição para a viabilização do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias, atualmente em fase de desenvolvimento pelo **MUNICÍPIO**;

III –que o Programa Municipal de Transposições Ferroviárias prevê a execução de intervenções capazes de melhorar o nível de segurança no trânsito e promover uma nova dinâmica urbana no Município de Juiz de Fora;

IV –que a **MRS** entende ser viável a sua participação neste Programa, mediante custeio parcial da contrapartida a ser suportada pelo Município de Juiz de Fora por ocasião das obrigações assumidas perante o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para Doação do Estudo de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental – EVTEA – e do Projeto Executivo de Engenharia, e Execução das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no Município de Juiz de Fora/MG (Convênio SICONV 756508/2011, processo n.º 50600.013677/2011-88), visando à transposição das linhas férreas em alguns pontos do **MUNICÍPIO**;

V –que são inegáveis os benefícios do referido Programa Municipal de Transposições Ferroviárias à coletividade, com reflexos na qualidade de vida população local e na eficiência operacional da ferrovia no Município de Juiz de Fora, privilegiando o habitual compromisso da concessionária de transporte ferroviário de cargas com a responsabilidade social nas comunidades em que mantém operações;

Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735





JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

VI – que, neste sentido, em 6 de agosto de 2012, as Convenientes celebraram o Convênio nº 02.2012.201 (**Anexo I**), que tinha o mesmo objeto referido no item IV acima e que se encontra expirado;

VI – que os compromissos assumidos quando do Convênio nº 02.2012.201 foram registrados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Juiz de Fora, onde ficou pactuada a transferência pela **MRS** do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), verba esta que se destina única e exclusivamente à execução do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias, em parcelas a serem ajustadas pelas Convenientes por meio de termos aditivos até o final da vigência do referido pacto;

VII – que, do montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), previsto na Cláusula Terceira, item 3.2, do Convênio nº 02.2012.201, já foi integralmente transferido pela **MRS** para o **MUNICÍPIO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 7528/2012/1º volume, PJF;

VIII – que o Convênio nº 02.2012.201 expirou sem que tenham sido necessários novos repasses de recursos pela **MRS**, de modo que o valor remanescente de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), previsto na Cláusula Terceira, item 3.3, do Convênio nº 02.2012.201, ainda poderá ser demandado pelo **MUNICÍPIO** e dependerá de prévia aprovação da **MRS**;

IX – que as Partes e a Interveniente estão conscientes da conveniência de ações conjuntas visando à continuidade do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias, por seus aspectos positivos; e

X – que há interesse das convenientes na celebração de instrumento regulador específico para a retomada da contribuição da **MRS** àquele Programa,

firmam o presente **Convênio**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nas condições seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

1.1 - O objeto deste **Convênio** é regulamentar, entre as convenientes, **MUNICÍPIO** e **MRS**, a contribuição da **MRS** para continuidade do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias, conduzido e dirigido pelo **Município**.

1.1.1 - A contribuição da **MRS**, nos termos do item anterior, é limitada ao custeio parcial da contrapartida a ser suportada pelo Município de Juiz de Fora por ocasião das obrigações assumidas perante o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para Doação do Estudo de Viabilidade técnico, Econômico e Ambiental – EVTEA – e do Projeto Executivo de Engenharia, e Execução das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no Município de Juiz de Fora/MG (Convênio SICONV 756508/2011, processo n.º 50600.013677/2011-88).

Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Paço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735





JUIZ DE FORA P R E F E I T U R A

39
[Handwritten signature]

Cláusula Segunda Condições Específicas

2.1 - A contribuição da **MRS**, única e exclusivamente destinada à continuidade do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias, obedecerá, em todo caso, às premissas, diretrizes e condições técnicas do referido Programa, que foi concebido e elaborado pelo **MUNICÍPIO**, nenhuma responsabilidade tendo a **MRS** sobre seu conteúdo e providências a ele relacionadas.

2.2 - Caberá à **MRS** custear parte da contrapartida a ser suportada pelo Município de Juiz de Fora por ocasião das obrigações assumidas perante o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para Doação do Estudo de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental EVTEA – e do Projeto Executivo de Engenharia, e Execução das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no Município de Juiz de Fora/MG (Convênio SICONV756508/2011, processo n.º 50600.013677/2011-88).

Cláusula Terceira Expressão Financeira

3.1 - A expressão financeira do presente convênio, equivalente à limitação máxima da contribuição da **MRS** ao custeio da contrapartida prevista na Cláusula Primeira do presente instrumento será de até R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).

3.2 - A **MRS** repassará ao **MUNICÍPIO**, a partir da data de assinatura do presente Convênio, parte do valor da contrapartida especificado no item 3.1 supra, equivalente a R\$ 1.565.632,62 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), que se destina exclusivamente ao pagamento dos valores relacionados às desapropriações necessárias para a construção do Viaduto Tupynambás, observado o disposto no item 3.2.1.

3.2.1 – Havendo saldo em conta, fruto de aplicação financeira ou redução no valor das desapropriações, o valor previsto no item 3.2 também poderá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de custas cartorárias, taxas e certidões que tenham como objetivo a transferência dos imóveis para o Patrimônio do Município de Juiz de Fora, bem como para execução de muro de divisa para melhor resguardar a propriedade e redefinir o perímetro.

3.2.2. – O **MUNICÍPIO** deverá comprovar à **MRS** o pagamento relacionado às desapropriações referidas no item 3.2, após a sua quitação. Da mesma forma, caberá ao **MUNICÍPIO** prestar contas à **MRS** em relação à utilização do eventual saldo previsto no item 3.2.1.

3.3 - O saldo remanescente de R\$ 6.034.367,38 (seis milhões, trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) poderá ser repassado em parcelas a serem definidas por acordo entre as convenientes, mediante requerimento do **MUNICÍPIO** e após prévia aprovação da **MRS**, conforme haja necessidade de ajuste nas obras, até a data estabelecida como termo final do Convênio, citado no item 1.1.1 acima, devendo tais repasses ser formalizados mediante Termo Aditivo ao presente Convênio.

Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735



[Handwritten signature]





JUIZ DE FORA

PREFEITURA

3.4 - Os referidos repasses por parte da **MRS** serão creditados em conta corrente bancária específica da Caixa Econômica Federal, número 006.000.1338, da agência número 0126-0, referência DIF/TT-646-2011, de titularidade da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

Cláusula Quarta

Disposições Gerais

4.1 - Cada uma das convenientes terá responsabilidade apenas pelas pessoas alocadas aos serviços de sua responsabilidade, não se obrigando por aquelas utilizadas pela outra Parte, mesmo em casos de ônus civil, penal, trabalhista, fundiário e outros de qualquer natureza.

4.2 - As ações de responsabilidade da **MRS** neste **Convênio** estão relacionadas e dependentes às ações concernentes ao **MUNICÍPIO**, que também encontram-se previstas neste instrumento.

4.3 - Na medida em que as obras forem sendo finalizadas, deverá o **MUNICÍPIO** proceder ao fechamento de todas as passagens em nível rodoferroviárias existentes na cidade, vedando por completo a faixa de domínio, cabendo à **MRS** avaliar a construção das passarelas necessárias para a transposição da linha férrea por pedestres.

4.4 - Passa a fazer parte deste, sem a necessidade de transcrição, o Plano de Trabalho (**Anexo II**).

4.5 - Fica a cargo e ônus do **MUNICÍPIO** registrar o presente **Convênio** no livro próprio e publicá-lo, sob a forma de extrato ou não, no órgão oficial local, conforme estabelecidos no art. 60 e no parágrafo único do art. 61, ambos da Lei nº 8.666/1993, dando ciência à Câmara Municipal tão logo seja assinado, conforme determinação do §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** destinar os recursos objeto deste **Convênio** e de seus eventuais Termos Aditivos estritamente aos fins neles previstos, sempre relacionados à execução do Programa Municipal de Transposições Ferroviárias. Sem prejuízo das disposições específicas sobre o assunto, o **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, deverá evidenciar à **MRS** a aplicação dos referidos recursos, mediante apresentação de cronogramas, relatórios e/ou fotografias ilustrativas, conforme aplicável, à **MRS**.

Cláusula Quinta

Vigência

5.1 - O presente **Convênio** passará a vigorar a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, nas condições definidas em seus termos e cláusulas, bem como no plano de trabalho firmado, podendo ser prorrogado a critério das convenientes.

5.1.1 - Qualquer alteração dos termos e condições aqui estabelecidos somente será admitida entre as convenientes sob formalização específica, na modalidade de Termo Aditivo, e, mesmo assim, se o evento ensejador da modificação não trazer qualquer ônus adicional à **MRS**.

Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735





JUIZ DE FORA PREFEITURA

Cláusula Sexta Rescisão

6.1 - O presente Convênio poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido, com extinção, a qualquer tempo e por qualquer das convenientes, se ocorrer uma das situações abaixo apontadas, mediante prévia notificação escrita:

- a) Caso a outra parte venha a infringir qualquer das obrigações ou se coloque em mora quanto a qualquer uma delas; ou
- b) Em caso de ordem judicial, ou em decorrência de processo de impedimento ou substancial impacto econômico ou ambiental.

Cláusula Sétima Das Leis Anticorrupção

7.1 - As Convenientes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das regras anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção e das demais disposições da Lei Aplicável referente à matéria. As Convenientes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, quando aplicável, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste instrumento, nem as Convenientes e nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer valor a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção.

7.2 - Para os fins da presente cláusula, as Convenientes declaram neste ato que (a). não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; e que (b). têm ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

7.3 - Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer das Convenientes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a resolução motivada e imediata deste instrumento, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à Conveniente que descumprir as regras anticorrupção, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Conveniente inocente.

Cláusula Oitava Das Disposições Finais

8.1 - O presente Convênio regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, por suas posteriores alterações, por este instrumento e pelos preceitos de direito público.

8.2 - Os casos omissos ao presente instrumento, assim como as dúvidas que dele surgirem, serão resolvidas entre as partes, sempre de comum acordo e de boa-fé, com base especialmente na Lei

Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735





JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Cláusula Nona
Foro

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

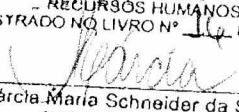
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Juiz de Fora/MG, 22 de janeiro de 2016.

Município de Juiz de Fora


BRUNO SIQUEIRA
Prefeito


AMAURY COURI
Secretário de Obras

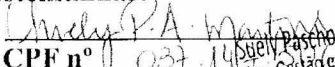
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 16, Fls. 019

Márcia Maria Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOD

MRS Logística S. A.


Luiz Gustavo Baimbini
DIRETOR DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAIS


FÉLIX LOPEZ CID
DIRETOR DE RECURSOS
HUMANOS E GESTÃO
MRS LOGÍSTICA S/A

Testemunhas:

- 1) 
CPF nº 037.145.891-01
Ger. Gestão e Projetos Institucionais
MATR.: 30014732-5
MRS LOGÍSTICA S/A.
- 2) _____
CPF nº _____



Secretaria de Obras

Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico - CEP: 36020-020 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7403 - Fax: (32) 3690-7735





TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.01367/2011-88

TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO E FINANCEIRO DIF/TT Nº 646/2011

Nº 09.2018.012/03

3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO COMPROMISSO TÉCNICO E FINANCEIRO DIF/TT Nº DOAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO, AMBIENTAL – EVTEA E DO PROJETO EXECUTIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INTER ELIMINAÇÃO DOS CONFLITOS RODOFERROVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA/MG, TENDO COMO PARTES, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou UNIDADE GESTORA, representado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o Senhor MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na SQN, Quadra 310, Bloco G, apartamento 408, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70756-070, portador de Carteira de Identidade nº 331.333-SSP/MG, CREA nº 64745/D-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2019, do Ministério da Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, bem como Art. 180, do Regimento Interno do DNIT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG, inscrita sob o CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede a Av. Brasil, 2001, 9º andar – Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-010, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS GUEDES ALMAS, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº MG.994.616, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.867.726-91, domiciliado à Rua Manoel Diniz da Silva, nº 8, Bairro Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG, CEP 36081-760, nomeado conforme Termo de Posse da Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação do prazo de vigência e do valor do Termo de Compromisso Técnico e Financeiro DIF/TT Nº 646/2011, face aos motivos e justificativas constantes do processo administrativo nº 50600.01367/2011-88.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado e tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993; no Decreto nº 93.872 de 23/12/86; no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007; na Instrução Normativa nº 01, de 04/10/2007, do Ministério dos Transportes; na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 424, de 30/12/2016; na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 342, de 05/11/2018; e decorre de aprovação do relato pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta no processo nº 50600.01367/2011-88.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar as cláusulas do 2º Termo aditivo de Rerratificação ao Termo de Compromisso Técnico e Financeiro DIF/TT Nº 646/2011, em virtude de erro material no seu texto.

4. CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

4.1. São retificadas as seguintes cláusulas do 2º Termo de Aditivo de Rerratificação ao Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011 e que passam a ter a seguinte redação:

a) A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Ficam prorrogados por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias consecutivos, transferindo de 30 de dezembro de 2021, para 30 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011, passando a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, autorizado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT;

b) A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido o valor global em R\$ 15.277.624,65 (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), (sendo R\$ 12.222.099,72 de repasse e R\$ 3.055.524,93 de contrapartida) alterando o valor de R\$ 81.252.250,76 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), (sendo R\$ 64.962.762,65 de repasse e R\$ 16.289.488,11 de contrapartida), para R\$ 96.529.875,41 (noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), (sendo R\$ 77.184.862,37 de repasse e R\$ 19.345.013,04 de contrapartida), conforme tratativas anteriormente discutidas, passando a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições constantes do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011, no que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo presente instrumento, que fica fazendo parte integrante do mencionado Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A UNIDADE GESTORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.013677/2011-88

TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO E FINANCEIRO DIF/TT Nº 646/2011

Nº 09.2018.012/02

2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO E FINANCEIRO DIF/TT Nº 646/2011, PARA DOAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL – EVTEA E DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÕES PARA ELIMINAÇÃO DOS CONFLITOS RODOFERROVIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, TENDO COMO PARTES, DE UM LADO O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou UNIDADE GESTORA, representado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o Senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na SQN, Quadra 310, Bloco G, apartamento 408, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70756-070, portador de Carteira de Identidade nº 331.333-SSP/MG, CREA nº 64745/D-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2019, do Ministério da Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, bem como Art. 180, do Regimento Interno do DNIT, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, inscrita sob o CNPJ nº. 18.338.178/0001-02, com sede a Av. Brasil, 2001, 9º andar – Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-010, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS GUEDES ALMAS**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. M6.832.396, inscrito no CPF/MF sob nº. 817.102.326-68, domiciliado à Rua Manoel Diniz da Silva, nº 8, Bairro Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG, CEP 36081-760, nomeado conforme Termo de Posse da Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do Termo de Compromisso Técnico e Financeiro DIF/TT N° 646/2011, conforme tratativas anteriormente discutidas (SEI-6251972-6292535), para a conclusão das obras objeto do presente Termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado e tem fundamento legal na Lei n° 8.666/1993; no Decreto n° 93.872 de 23/12/86; no Decreto n° 6.170, de 25/07/2007; na Instrução Normativa n° 01, de 04/10/2007, do Ministério dos Transportes; na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT n° 424, de 30/12/2016; na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT n° 342, de 05/11/2018; e decorre de aprovação do relato pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta no processo n° 50600.013677/2011-88.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

3.1. Este Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar valor do Termo de Compromisso DIF/TT n° 646/2011, face aos motivos e justificativas constantes do processo administrativo acima mencionado, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Colegiada/DNIT, conforme Relato n° 36/2020, incluído na Ata da 41ª Reunião da Diretoria Colegiada de 2020, na Pauta do dia 13/10/2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES**

4.1. São introduzidas no Termo de Compromisso DIF/TT n° 646/201, as seguintes modificações às disposições vigentes:

a) **ADITA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - Ficam prorrogados por 366 (trezentos e sessenta e seis reais) dias consecutivos, transferindo de 30 de dezembro de 2021, para 30 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Termo de Compromisso DIF/TT n° 646/2011, passando a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, autorizado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT;

b) **ADITA-SE A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - Fica acrescido o valor global em R\$ 15.277.624,65 (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), (sendo R\$ 12.222.099,72 de repasse e R\$ 3.055.524,93 de contrapartida) alterando o valor de R\$ 81.252.250,76 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), (sendo R\$ 64.962.762,65 de repasse e R\$16.289.488,11 de contrapartida), para R\$ 96.529.875,42 (noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), (sendo R\$ 77.184.862,37 de repasse e R\$ 19.345.013,04 de contrapartida), conforme tratativas anteriormente discutidas, passando a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições constantes do Termo de Compromisso DIF/TT n° 646/2011, no que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo presente instrumento, que fica fazendo parte integrante do mencionado Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A UNIDADE GESTORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS

Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DNIT

ANTÔNIO CARLOS GUEDES ALMAS

Prefeito Municipal de Juiz de Fora/MG



Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos Guedes Almas, Usuário Externo, em 22/10/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, Diretor de Infraestrutura Ferroviária, em 22/10/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6689975 e o código CRC 8D13620A.

Referência: Processo nº 50600.013677/2011-88

SEI nº 6689975

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURAPÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERALSetor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

SEI/DNIT - 6689975 - Termo Aditivo
REGISTRO DE ASSINATURAS
Assinado por: Antônio Carlos Guedes Almas
Assinado por: Marcelo Almeida Pinheiro Chagas
Data: 22/10/2020 às 17:10
Data: 22/10/2020 às 19:30